

2ª CÂMARA

ATA Nº 21, DE 26 DE JUNHO DE 2007
(Sessão Extraordinária da Segunda Câmara)

Presidente: Ministro Guilherme Palmeira
Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira
Subsecretário da Segunda Câmara em Substituição: TCE Paulo Morum Xavier

Com a presença dos Ministros Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (presente de acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal Pleno na Sessão Ordinária de 26 de outubro de 1994 - Ata nº 50/1994), do Auditor Augusto Sherman Cavalcanti e da Representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira, o Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Extraordinária da Segunda Câmara às dezesseis horas (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 33, 55, inciso I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Câmara homologou a Ata n.º 20, da Sessão Extraordinária realizada em 19 de junho (Regimento Interno, artigos 33, inciso X, e 95, inciso I).

Os Anexos das Atas, de acordo com a Resolução TCU nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet.

COMUNICAÇÕES

Da Presidência: (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

- Convocação de Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 3 de julho, às 11 horas.

PROCESSOS RELACIONADOS

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos apresentadas pelos respectivos Relatores e proferiu os Acórdãos de nºs 1595 a 1668, a seguir transcritos e incluídos no Anexo II desta Ata (Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143 e Resoluções TCU nº164/2003 e nº 184/2005).

a) Ministro Guilherme Palmeira (Relações nºs 35 e 36):

ACÓRDÃO Nº 1595/2007 - TCU - 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 26/6/2007, ACORDAM, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, incisos I e II, 17, 18 e 23, incisos I e II, da Lei 8.443/92, em julgar regulares com quitação plena e regulares com ressalva as contas a seguir relacionadas, e dar quitação aos responsáveis, fazendo-se as determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. à Fundação Universidade Federal de São Carlos - FUFS-CAR que:

1.1. doravante, requeira a apresentação de declarações de bens e rendas dos membros do seu Conselho Curador, em atendimento ao art.1º, inciso VII, da Lei nº 8.730/93;

1.2. realize, nos processos de extensão, uma apreciação crítica sob o ponto de vista orçamentário, questionando a fidelidade dos valores e itens constantes das planilhas apresentadas pelo proponente;

1.3. observe, na execução orçamentária, estritamente as disposições referentes à modalidade de aplicação, contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente;

1.4. promova imediatamente, quando da movimentação de bens integrantes do patrimônio da entidade, a elaboração do Termo de Responsabilidade de forma a possibilitar a identificação correta do usuário atual do material permanente;

1.5. promova imediatamente, em toda aquisição de material permanente, o recebimento do material por servidor do Departamento de Patrimônio, para, somente após, realizar, se for o caso, a transferência à FAI, mediante Termo de Responsabilidade, nos termos do que preceitua o art. 6º, da Lei nº 8.958/94;

1.6. promova, diante de irregularidade ocorrida no serviço público, a sua apuração imediata, mediante processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112/90;

1.7. efetue, diante da ocorrência de infrações penais de ação pública incondicionada, comunicação à autoridade policial competente, nos termos do art. 66, do Decreto-lei nº 3.688/41;

1.8. instaure procedimento interno com vistas ao recolhimento da remuneração correspondente aos dias 20 e 21.05.2004, intimando o beneficiário do Pedido de Diárias nº 607/2004 para promover o seu recolhimento, assegurando-se ao mesmo o direito ao contraditório e a ampla defesa;

1.9. realize a formalização adequada dos processos de concessão de diárias, exigindo-se dos seus beneficiários a documentação comprobatória da realização e presença no evento, incluindo, passagens, cartões de embarque e folders do evento;

1.10. solicite, tempestivamente, aos beneficiários o recolhimento das diárias não usadas no prazo previsto no art. 59, da Lei nº 8.112/90, promovendo, caso não atendido, o desconto em folha de pagamento, nos termos do art. 46, da mesma lei;

1.11. promova, nos processos licitatórios, a realização de pesquisas de preços, anexando os comprovantes aos autos do procedimento;

1.12. promova, quando da realização de dispensa de licitação, ainda que em prorrogação a contrato anterior, a justificativa detalhada dos preços praticados, a qual deve constar dos autos do processo, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

1.13. efetue o planejamento anual das aquisições de bens e serviços da entidade, considerando os seus registros históricos, de forma a evitar a ocorrência do fracionamento de despesa;

1.14. encaminhe, nas licitações de modalidade convite, o instrumento convocatório a uma ampla gama de interessados do ramo de negócio, de modo a evitar a adjudicação do convite com menos de três propostas válidas;

1.15. abstenha-se de realizar aditivos contratuais de valor superiores aos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, salvo nas hipóteses e condições excepcionais previstas na Decisão TCU nº 215/1999 - Plenário;

1.16. proceda, na execução de obras e serviços, tempestivamente o recebimento definitivo no prazo contido no art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;

1.17. adote, quando da solicitação de amostras em processos licitatórios, critérios objetivos previstos no instrumento convocatório para a classificação ou desclassificação de propostas, em consonância com os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao ato convocatório, previstos no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

1.18. instaure procedimento administrativo com vistas à apuração da efetiva realização diária, pelo servidor Wanderley Lopes de Souza (Matrícula SIAPE nº 0332049), do trajeto especificado no ato de concessão de auxílio-transporte, promovendo, conforme o caso, o desconto nos vencimentos do servidor dos valores percebidos indevidamente;

1.19. informe a este Tribunal, nas próximas contas, o resultado da apuração mencionada na alínea anterior;

1.20. abstenha-se de conceder auxílio-transporte para servidores residentes a distância superior a 200 km do local de trabalho;

1.21. abstenha-se de emitir empenhos tendo como beneficiário a própria Unidade Gestora, salvo nas hipóteses de folha de pessoal, pagamento de diárias e concessão de suprimento de fundos, nos termos dos itens 02.11.20, 02.11.21 e 02.12.10, do Manual SIA-FI.

2. à Fundação Universidade Federal de São Carlos - FUFS-CAR:

2.1. cópia do documento de fls. 02/03 - Anexo 1, com vistas a subsidiar a inclusão no SIASG dos convênios celebrados pela entidade;

2.2. cópia dos documentos constantes das fls. 02/06 - Anexo 2, fls. 237 - vol. 1, fls. 243/249 - vol. 1, fls. 187/193 - Anexo 1, fls. 196/197 - Anexo 1 e fls. 200 - Anexo 1, bem como do Acórdão que vier a ser proferido no presente processo, juntamente com o Relatório e Voto que o fundamentarem, com o fim de subsidiar a apuração da realização efetiva, pelo servidor Wanderley Lopes de Souza, do trajeto diário especificado no respectivo ato de concessão de auxílio-transporte.

3. arquivar o presente feito, nos termos do inciso III, do art. 40, da Resolução TCU nº 191/2006.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

TC 012.396/2005-1

Classe de Assunto: II

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Alice Helena Campos Pierson, CPF nº 038.045.828-42;

Carlos Alberto Boense Bretas, CPF nº 594.288.568-00;

Carlos Eduardo de Moraes Dias, CPF nº 006.313.258-32;

Claudio Benedito Gomide de Souza, CPF nº 547.974.628-

68;

Ernesto Antonio Urquieta Gonzales, CPF nº 000.856.198-

25;

José Roberto Verani, CPF nº 556.056.568-72;

Jozivaldo Prudencio Gomes de Moraes, CPF nº 395.995.403-

44;

Julio Zukerman Schpector, CPF nº 049.956.348-43;

Marcos Antonio Possatto, 084.431.528-18;

Maria de Jesus Dutra dos Reis, CPF nº 243.930.611-87;

Modesto Souza Barros Carvalhosa, CPF nº 007.192.698-

49;

Nemesio Neves Batista Salvador, CPF nº 086.757.591-34;

Norberto Antonio Lavorenti, CPF nº 964.328.538-34;

Normando Roberto Gomes de Lima, CPF nº 048.188.658-

34;

Oswaldo Baptista Duarte Filho, CPF nº 618.227.608-87;

Oswaldo Luiz Alves, CPF nº 721.575.508-87;

Pedro Manoel Galetti Junior, CPF nº 746.719.608-34;

Ricardo Siloto da Silva, CPF nº 770.619.858-87;

Rogério Fortunato Junior, CPF nº 144.420.458-01;

Romeu Cardoso Rocha Filho, CPF nº 864.752.158-72;

Rosana Mattioli, CPF nº 073.625.418-80;

Silmara Aparecida Garcia de Godoy, CPF nº 057.425.258-

42;

Targino de Araujo Filho, CPF nº 020.111.718.57;

Valdemar Sguissardi, CPF nº 010.410.709-00;

Valdemir Miotello, CPF nº 139.205.290-49;

TC- 008.714/2007-8
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais

Interessada: Alda Maria de Souza Silva, Ana Maria Augusto Toledo, Antônio Luiz Soares, Antônio de Pádua Castriota Ferreira, Antônio José Teixeira, Astréa de Oliveira Villares, Carlos Marx Filho, Carmelo Antônio Muzzi, Carmem Moreira da Costa, Eunice Vicentina Dias, Eva Lúcia Moreira Cardoso e Maria Inês dos Santos Araújo

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 019.393/2006-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade Jurisdicionada: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC

Interessados: Antônio de Pádua Farias, Antônio José Ferreira de Carvalho, Djalma da Costa e Silva (inicial e alteração), José Hélio Lúcio da Silva, Lúcia Maria Sousa, Marlene Lima Vale e Roberto Gonçalves de Freitas

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 002.758/2001-6
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Fundação Universidade de Brasília - FUB
Interessados: José Walter Marinho Dias (CPF nº 000.192.081-20), Paulo Laitano Tavora (CPF nº 000.290.171-49), Geraldo Ferreira do Carmo (CPF nº 033.402.441-20), Adalgiso dos Santos Ramos (CPF nº 042.295.171-49), Uilson Pereira dos Santos (CPF nº 046.792.881-91), Rosalina Moreira Rego (CPF nº 102.379.841-72), Raimundo Marques de Souza (CPF nº 112.708.531-04), Maria das Graças de Castro (CPF nº 146.776.441-87).

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 017.710/2004-3
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Justiça Federal da 4ª Região/RS.
Interessados: Annita Denize Fonseca da Cruz, CPF nº 077.630.500-04; Elinora Borges Meurer, CPF nº 252.486.260-72; João Valadar Schavinski Arbo, CPF nº 056.386.150-91; Jucélia Maria Bastos Armos, CPF nº 208.389.990-34; Maristela da Silva Silva, CPF nº 167.312.470-49; Neusa Maria Santos Pereira, CPF nº 388.764.500-68; Nilza Pauler, CPF nº 243.456.280-91; Odacir Rasia, CPF nº 055.442.970-53; Rosa Maria Haas San Pedro, CPF nº 157.566.020-20; Sirlei Maria Batista Mota, CPF nº 184.144.270-49; e Wanda Marli Betezek da Rosa, CPF nº 058.664.219-68.

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 005.022/2007-8
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE.
Interessados: Antônio Cavalcanti de Melo (CPF 018.292.704-00); Alexandrina Cavalcanti Ferreira (CPF 029.063.254-49); José Matias de Lira (CPF 013.440.054-20); Maria Dulce da Silva (CPF 041.257.114-53); Maria Lourdes Araujo da Silva (CPF 365.381.241-00); Marli de Lacerda Barbosa (CPF 018.975.274-20).

Advogado constituído nos autos: não há

TC- 006.054/2007-6
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Interessados: Dercial Lima Divério (CPF 125.722.250-34), Ida Turkenitch Boianovski (CPF 173.093.100-63) e Nivalda Suzin Fialho (CPF 070.154.530-53)

Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - REPRESENTAÇÃO**- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC- 003.767/2005-2
Natureza: Representação
Entidade: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - Crefito/11
Interessado: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Coffito.

Advogado constituído nos autos: Roberta Meireles Magalhães (OAB/DF 22.541)

Secretaria-Geral das Sessões, 27 de junho de 2007.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara